



LEI Nº 227/2015;

DE 03 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal 196/2014, de 30 de junho de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo I da Lei nº 196/2014, de 30 de junho de 2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I – Quadro de FUNÇÕES lotados junto a UNIDADE MISTA DE SAÚDE para recebimento da GDF-ASS

ITEM	FUNÇÕES	PERCENTUAL GDF-ASS (%)
1	Motorista	50% (cinquenta por cento)
2	Receptionista, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Serviços Gerais, Lavadeira, Vigilância, Segurança, Merendeira, Copeira, Cozinheira, e, o Agente de Endemias que esteja em atividade na Unidade Mista.	20% (vinte por cento)
3	Bioquímico, Técnico em Estatística, Odontólogo.	25% (vinte e cinco por cento)
4	Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar de Laboratório.	35% (trinta e cinco por cento)
5	Técnico em Enfermagem, Técnico de Laboratório, Enfermeiro.	45% (quarenta e cinco por cento)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, ESTADO DO CEARÁ, AOS 03 DE JUNHO DE 2015.

RAIMUNDO NONATO CHAVES DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL